



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJP-DIREF - 10212523

Revoga a Portaria SJP-DIREF n.º 10103145 e organiza a escala de plantão judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará no período de 01 a 31 de maio de 2020.

A **DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n.º 5.010/66, tendo em vista o disposto Despacho Diref-SJP n.º 10190201, e a necessidade de adequar a escala de plantão ordinário estabelecida pela Portaria SJP-DIREF n.º 10103145, de 20/04/2020, ao Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região, que em seu artigo 189 e parágrafos seguintes determina a elaboração da escala geral de plantão unificada, na qual devem concorrer em sistema de rodízio, indistintamente e em condições de igualdade, juízes federais e juízes federais substitutos lotados na Seção Judiciária e nas Subseções a ela vinculadas, iniciando-se pelos magistrados da capital, do mais moderno para o mais antigo;

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no Art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no Art. 6º, II, da Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela de n.º 2013/00243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal;
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o petiçãoamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pelas Portarias SJP Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, e SJP Diref n.º 10219295, de 08/05/2020, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a escala de magistrados e servidores, elencados nas tabelas abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Redenção, Tucuruí, Paragominas, Santarém e Marabá, no período de **01 a 31 de maio de 2020**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução/PRESI/CENAG n. 6 de 09.06.2012 - consolidada](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes, observando-se o regime de Plantão Extraordinário instituído pela Resolução Presi n.º 9985909, conforme Resolução CNJ n.º 313 de 2020.

PERÍODO	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA	VARA	JUIZ (A) FEDERAL PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
01 A 10 DE MAIO	GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO	JFS 4ºVF	CAIO CASTAGINE MARINHO	JT 11ºVF
11 A 20 DE MAIO	THIAGO RANGEL VINHAS	JFS 10ºVF	ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO	JT 4ºvf
21 a 31 DE MAIO	GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL	JFS 8ºVF	HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ	JFS 1ºVF

Art. 2º ESTABELECEM que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger n.º 10126799:

- I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;
- III – comunicações de prisão em flagrante;
- IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;
- V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º. O plantão judiciário não se destina:

- I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;
- II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º. Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º. Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º. As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º. As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º. Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º. Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior petiçãoamento nos autos físicos.

§ 5º. Será admitido, sempre em caráter excepcional, o petição físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 5º. O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 6º. Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 7º INFORMAR que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede da Seção Judiciária em Belém**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados;

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, pelo telefone (91) 99133-1842.

§ 2º. Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial no **Edifício Sede da Seccional** (Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém - PA), conforme § 1º do Art. 184 do Provimento Coger n.º 10126799 (10138877), de 19 de abril de 2020.

§ 3º. Durante o regime de plantão extraordinário instituído como medida preventiva ao contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, nos termos do Art. 11 da Portaria SJPA-DIREF n.º 10033497, prorrogada pela Portaria SJPA Diref n.º 10171351, a excepcional necessidade de comparecimento presencial dos requerentes às dependências físicas do Edifício Sede da Seccional, nos casos em que ocorra a impossibilidade de atendimento remoto, nos termos do § 5º do Art. 3º do presente normativo, deve ser previamente autorizada pelo magistrado ou diretor de secretaria plantonista, mediante e-mail ou telefonema ao agente de segurança plantonista para fins de liberação de acesso pela equipe de segurança da portaria do prédio da Seção ou Subseção, sendo obrigatório o cumprimento das diretrizes do Art. 3º da PORTARIA SJPA-DIREF - 10171351 quando a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, enquanto vigorar o estado de calamidade pública constante no Decreto n.º 687, de 15 de abril de 2020, do Governo do Estado do Pará.

Art. 8º DETERMINAR que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 9º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 10º DETERMINAR que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e_DJF1.

Art. 11º Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, a saber: Portaria SJPA-DIREF n.º 10103145, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço do dia 29 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**
Diretora do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 08/05/2020, às 20:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10212523** e o código CRC **9D89231A**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SERVIDORES PLANTONISTAS SJPA - 4ª VARA FEDERAL	PERÍODO
Juiz plantonista: GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO	01 a 10
Servidora plantonista: Suellen Polaro Franco David	
Servidora plantonista: Márcia Maria Duarte Alcântara de Vasconcelos	
Servidor plantonista: Valmir Santana Nascimento dos Santos	01 a 08
Servidora plantonista: Clarissa Ribeiro Rocha	09 a 10
SERVIDORES PLANTONISTAS SJPA - 10ª VARA FEDERAL	PERÍODO
Juiz plantonista: THIAGO RANGEL VINHAS	11 a 20
Servidora plantonista: Giselle Maués Ohashi Lauzid	
Servidor plantonista: Pedro Roberto Menezes Chaves	
Servidor plantonista: Marcelo Pereira Maciel	11 a 15
Servidor plantonista: Jane Gleisy Rodrigues Bispo	16 a 20
Servidor plantonista: Luana Jassé de Figueiredo Aflalo	
Servidor plantonista: Marcio Rolim da Silva	
SERVIDORES PLANTONISTA SJPA - 8ª VARA FEDERAL	PERÍODO
Juiz plantonista: GUILHERME OSÓRIO PIMENTEL	21 a 31

Servidor plantonista: Alex Köhler da Cunha Souza	
Servidor plantonista: Ana Cristina Guimarães Lameira	
AGENTES DE SEGURANÇA	PERÍODO
Edmilson Soares Dos Santos	01 a 10
Daniel Bernoulli Daibes Vasconcelos	11 a 16
José Cláudio Silva Miranda	17 a 21
Samuel Gomes de Oliveira	22 a 26
Francisco das Chagas Gomes dos Santos	27 a 31
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
REDENÇÃO	
Diretor Rafael Fróis Pinto	01 a 31
Oficial Thiago Oliveira Firmiano Moreira - (94) 99135-7761	01 a 15
Oficial Maximiano Tenório de Albuquerque Neto - (75) 99289-6301	16 a 31
ITAITUBA	
Diretor Everton Gomes Teixeira	01 a 31
Oficial Bruno Souza Dantas	01 a 31
ALTAMIRA	
Diretor Milton Araujo Ferreira	01 a 31
Diretor Hícaro Ricardo F. de Lima (suplente)	01 a 31
Oficial Abertidan Ferreira Melo	01 a 15
Oficial Eduardo de Albuquerque Bezerra Cabral	16 a 31
MARABÁ	
Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15
Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31
CASTANHAL	
Diretora Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 31
Oficial Gilvan de Campos Lima	03, 04, 05, 08, 13, 16, 21, 24, 26 e 28
Oficial Glauce Alexandra Barata da Silva	01, 06, 09, 14, 17, 18, 19, 22, 27 e 29
Oficial Manoel de Moura Mendes Neto	02, 07, 10, 11, 12, 15, 20, 23, 25, 30 e 31
TUCURUÍ	
Diretor Raffael de Santana Lima	01 a 31
Oficial Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	01 a 15
Oficial André Paulo Alencar Spindola	16 a 31
SANTARÉM	
Diretora Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimarães	01 a 31
Diretor Eduardo Minuzzi Niederauer	01 a 31
Cézar Savino da Costa	01 a 10
Noeme de Castro Chaves (suplente)	01 a 10
Noeme de Castro Chaves	11 a 20
Cézar Savino da Costa (suplente)	11 a 20
Eduardo Minuzzi Niederauer	21 a 31
Danielle Felício de Azevedo (suplente)	21 a 31
Oficial Jogli Rabelo Leitão	01 a 31
Oficial Claudia Natalina Sousa de Sousa (suplente)	01 a 31
PARAGOMINAS	
Lorayne Ariele Muraro de Freitas	01 a 31

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
01	SEXTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
02	SÁBADO	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
03	DOMINGO	MARCELINO DA SILVA GOMES		98825 8525
04	SEGUNDA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
05	TERÇA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
06	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
07	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
08	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226 4843	98881 2682/98123 2289
09	SÁBADO	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
10	DOMINGO	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
11	SEGUNDA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
12	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
13	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
14	QUINTA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
15	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
16	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
17	DOMINGO	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
18	SEGUNDA	EDMÍLSON COSTA DA ROCHA	3222 3227	99363 3227
19	TERÇA	PAULO VICENTE FERNANDES GALENDE		98115 5612
20	QUARTA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
21	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
22	SEXTA	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226 4843	98881 2682/98123 2289
23	SÁBADO	MAURÍCIO VALÉRIO ALVES FONSECA	3226 4843	98881 2682/98123 2289
24	DOMINGO	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
25	SEGUNDA	DENISE FERREIRA CAMPOS	3246 7124	98704 3995/98264 7370
26	TERÇA	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
27	QUARTA	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699
28	QUINTA	ELADI PINTO BARATA		99152 0404
29	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		98825 8525
30	SÁBADO	MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE		99128 7339
31	DOMINGO	RENATO DA CRUZ XERFAN		98040 6699

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0002579-78.2020.4.01.8010

10212523v121